



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200096,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ
E A EMPRESA M S P DA PAIXÃO, TENDO COMO
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a M S P DA PAIXÃO, representado(a) por MARIA SUELI PORTILHO DA PAIXÃO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-11, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048690	ADESIVO LEITOSO	METRO	100,00	78,000	7.800,00
048693	BANDEIRA DO PARÁ TECIDO.	UNIDADE	250,00	184,000	46.000,00
048694	BANDEIRINHA DO ACARÁ.	UNIDADE	500,00	0,720	360,00
048695	BANDEIRINHA DO BRASIL.	UNIDADE	500,00	0,720	360,00
048696	BANDEIRINHA DO PARÁ.	UNIDADE	500,00	0,990	495,00
048698	BOLETIM DE 6º E 9ºANO	UNIDADE	80.000,00	1,290	103.200,00
048700	BOLETIM DO BARRA 09 2017 1º AO 3ºANO	UNIDADE	4.000,00	3,100	12.400,00
048701	CADERNETA DO CICLO DA INFÂNCIA DE 1º, 2º E 3º	UNIDADE	3.000,00	5,990	17.970,00
048707	CERTIFICADO DA CRIANÇA	UNIDADE	4.000,00	5,990	23.960,00
048712	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO	UNIDADE	8.000,00	23,000	184.000,00
048714	DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º	UNIDADE	5.000,00	23,000	115.000,00
048715	DIÁRIO DE CLASSE ED INFANTIL	UNIDADE	3.000,00	23,000	69.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



048721	ESTATÍSTICA FINAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	4.000,00	1,110	4.440,00
048722	ESTATÍSTICA FINAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADE	3.000,00	1,110	3.330,00
048724	ESTATÍSTICA INICIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	4.000,00	1,110	4.440,00
048725	ESTATÍSTICA INICIAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADE	5.000,00	1,500	7.500,00
048726	FICHA DE MATRÍCULA	UNIDADE	6.000,00	1,140	6.840,00
048727	FICHA INDIVIDUAL 1º AO 3ºANO	UNIDADE	3.500,00	1,140	3.990,00
048728	FICHA INDIVIDUAL 4º AO 9º ANO.	UNIDADE	10.000,00	1,140	11.400,00
048729	FOLDER EDUCATIVO FORMATO A4	UNIDADE	40.000,00	1,750	70.000,00
048734	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDO	UNIDADE	10.000,00	0,890	8.900,00
048735	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 PRETO E BRANCO	UNIDADE	10.000,00	0,790	7.900,00
048739	MAPA DE MATRÍCULA.	UNIDADE	5.000,00	1,690	8.450,00
048742	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	8.000,00	1,690	13.520,00
048745	RELATÓRIO FINAL DE APROVEITAMENTO DE 6º AO 9º ANO	UNIDADE	5.000,00	1,690	8.450,00
048748	RELATÓRIO INICIAL DE APROVEITAMENTO DE 6º AO 9º ANO	UNIDADE	5.000,00	1,690	8.450,00
048749	RESSALVA COM DEPENDENCIA.	UNIDADE	4.000,00	1,690	6.760,00
			VALOR GLOBAL R\$	754.915,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 de Junho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 754.915,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 2121.123650003.2.030 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 2121.123610003.2.026 Manutenção das Escolas Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 2121.121220003.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação



econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) ROSIEL DA SILVA, 009.570.522-86, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-11, celebrado com a empresa M S P DA PAIXÃO, CNPJ: 11.347.483/0001-11, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO



- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 03 de Junho de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M S P DA PAIXÃO

TESTEMUNHAS: